



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203727962

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LUGER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500318220

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TAPEJARA

Local

25 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11175388 em 05/08/2025 da Empresa LUGER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02465875000194 e protocolo 252686179 - 28/07/2025. Autenticação: BFC7182E354FB97CF0F6318E98B73419DD75B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.617-9 e o código de segurança rKGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





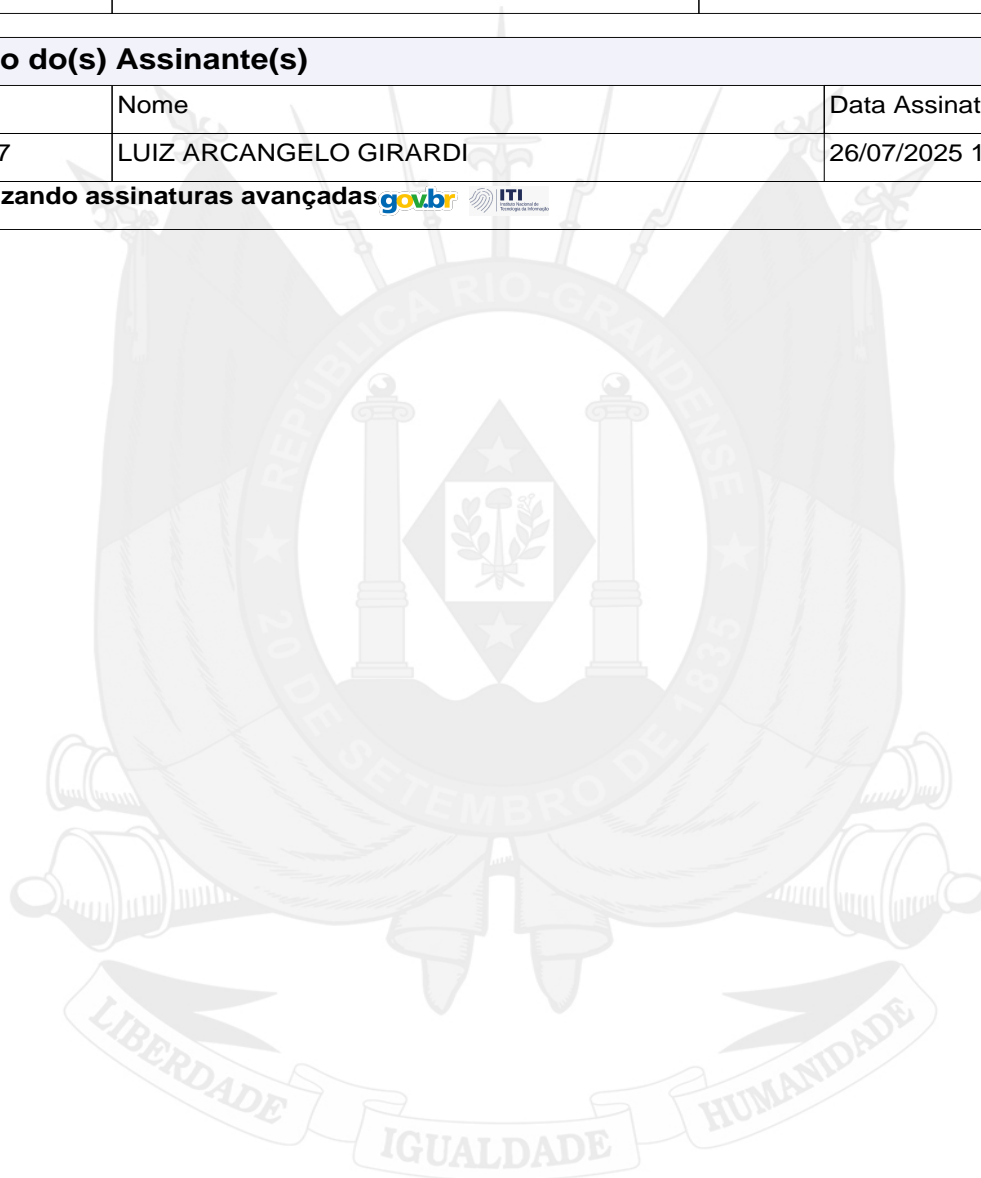
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/268.617-9	RSP2500318220	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.997.080-87	LUIZ ARCANGELO GIRARDI	26/07/2025 15:08:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11175388 em 05/08/2025 da Empresa LUGER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02465875000194 e protocolo 252686179 - 28/07/2025. Autenticação: BFC7182E354FB97CF0F6318E98B73419DD75B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.617-9 e o código de segurança rKGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

Quarta Alteração Contratual e Consolidação
Dos Instrumentos Sociais de:

LUGER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 02.465.875/0001-94 – NIRE Nº: 43203727962

EDEMAR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Campinas do Sul/RS em 04/06/1965, empresário, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 1944, Apartamento 01, centro, na cidade de Tapejara-RS, CEP 99950-000, portador da cédula de identidade de nº 1030416059 expedida pela SSP/RS e do CPF nº 438.547.610/15, registrado no CREA/RS nº 66644-D; e

LUIZ ARCANGELO GIRARDI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Tapejara/RS em 06/02/1963, empresário, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 1000, Apartamento 901, centro, na cidade de Tapejara-RS, CEP 99950-000, portador da cédula de identidade de nº 6006125873 expedida pela SSP/RS e do CPF nº 378.997.080/87, registrado no CREA/RS nº 63024-D.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LUGER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. 7 de Setembro, nº 1370, Ap 01, bairro Centro na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.465.875/0001-94, constituída conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43203727962 na data de 26 de março de 1998, e posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **EDEMAR JOSÉ RIGO** retira-se da sociedade, neste ato, cedendo e transferindo, por venda, a totalidade de suas 1.000 (um mil) quotas ao sócio **LUIZ ARCANGELO GIRARDI**, pelo preço total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), declarando haver recebido o pagamento neste ato, em moeda corrente do País, e de cujo recebimento dá por este intermédio a mais ampla e irrevogável quitação, declarando nada mais ter a receber ou reclamar da presente sociedade ou de seus sócios, passando o Capital Social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

LUIZ ARCANGELO GIRARDI	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
------------------------	--------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da Sede passa a ser na Avenida 7 de Setembro, nº 1000, Apartamento 901, Centro, na cidade de Tapejara-RS, CEP 99950.000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA

A Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, será do sócio LUIZ ARCANGELO GIRARDI registrado naquele Conselho sob nº 63.024-D.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá ao sócio **LUIZ ARCANGELO GIRARDI**, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as demais cláusulas do instrumento citado no preâmbulo deste e por este não alteradas permanecem em pleno vigor.



CLÁUSULA SETIMA

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUGER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº 1000, Apartamento 901, Centro, na cidade de Tapejara-RS, CEP 99950.000.

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª. A sociedade tem por objetivo a atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção e a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e/ou Arquitetura, abrangendo os serviços de avaliação de bens e imóveis; análise de viabilidade técnica e custos de projetos; análise e acompanhamento de serviços, obras e empreendimentos; vistorias e perícias; construção de edifícios e obras de engenharia civil, obras de acabamento e serviços auxiliares da construção civil.

4ª. O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

LUIZ ARCANGELO GIRARDI	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
------------------------	--------------	--------------

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá ao sócio **LUIZ ARCANGELO GIRARDI**, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do administrador, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

11ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:

Parágrafo 1º - O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo 2º - As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.



Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 5º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo 6º - Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo 7º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 8º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

Parágrafo 9º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo 10º - As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

12ª. As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quórum:

Parágrafo 1º - Pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

I - para modificação do contrato social;

II - para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 2º - Pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ do capital social:

I - para destituição de administrador sócio;

Parágrafo 3º - Pelos votos correspondentes a mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social:

I - para designação dos administradores, quando feita em ato separado;

II - para fixação da remuneração de administradores quando previsto no contrato social;

III - para fazer pedido de concordata.

Parágrafo 4º - Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quórum mais elevado.

13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 2º - Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.



16ª A Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, será do sócio LUIZ ARCANGELO GIRARDI registrado naquele Conselho sob nº 63.024-D.

17ª. A sociedade adota o Nome de Fantasia de: LUGER ENGENHARIA E COMÉRCIO.

18ª. A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

19ª. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios no decorrer do próprio exercício, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

20ª. Fica eleito o foro da comarca de Tapejara/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Tapejara/RS, 25 de julho de 2025.

Edemar José Rigo

Luiz Arcangelo Girardi









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/268.617-9	RSP2500318220	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.547.610-15	EDEMAR JOSE RIGO	26/07/2025 10:44:23
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
378.997.080-87	LUIZ ARCANGELO GIRARDI	26/07/2025 15:08:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11175388 em 05/08/2025 da Empresa LUGER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02465875000194 e protocolo 252686179 - 28/07/2025. Autenticação: BFC7182E354FB97CF0F6318E98B73419DD75B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.617-9 e o código de segurança rKGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUGER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 02.465.875/0001-94 e protocolado sob o número 25/268.617-9 em 28/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11175388, em 05/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
378.997.080-87	LUIZ ARCANGELO GIRARDI	26/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.547.610-15	EDEMAR JOSE RIGO	26/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
378.997.080-87	LUIZ ARCANGELO GIRARDI	26/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2025, às 10:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/268.617-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 05 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11175388 em 05/08/2025 da Empresa LUGER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02465875000194 e protocolo 252686179 - 28/07/2025. Autenticação: BFC7182E354FB97CF0F6318E98B73419DD75B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.617-9 e o código de segurança rKGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.